

Edital nº 2 | Processo 158/2024

Acessar Contratação

Última atualização 05/06/2024

Local: Costa Rica/MS Órgão: MUNICIPIO DE COSTA RICA Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 05/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 02/05/2024 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/05/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15389596000130-1-000075/2024 Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para mão de obra de decoração locação de móveis e plantas para compor a ornamentação aquisição de flores e arranjos naturais para atender os eventos oficiais das Secretarias do Município de Costa Rica MS

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 703.409,95

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Aparador de Ferro	43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2	Aparador de Madeira	44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3	Arranjo Artificial com flores e folhas a definir no ato do pedido	66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4	Armário para doces	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5	Arvore de Natal medindo 2 70m devidamente decoradas com laços bolas e adereços nas cores a escolher pela secretaria	14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Exibir: 1-5 de 107 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória das atos exigidos em todo os licitações e contratos administrativos autorizados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desse projeto do Portal é um esforço conjunto da construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, integridade e confiabilidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecontratacoes.compras.gov.br>

0800 078 000

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinatura
Assinatura

De acordo

Elaine
Divisão de
Secretaria

Jonias mitus Tokuda
RF 42512



Proc. nº 4676/2024

Fl. 68 Rubrica

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROC. Nº 158/24

FLS. Nº 840

REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 14/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 – PROCESSO Nº 158/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE COSTA RICA** - CNPJ n. 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, ordenador de Despesas: **Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade com RG n. 1876103 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 648.171.485-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Augusto Mesquita Filho, nº 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE**: Ordenador de Despesas: **Paulo César Gabaron Vargas**, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle), brasileiro, casado, portador da carteira de identidade com RG n. 479.928 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n. 447.571.071-53, residente e domiciliada à Rua João Rodrigues de Oliveira, nº 498, Ramez Tebet, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, o **FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, CNPJ n. 20.088.278/0001-70; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n. 15.404.969/0001-03; **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**, inscrito no CNPJ n. 36.142.469/0001-02; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**: Ordenadora de Despesas: **Antônio Divino Felix Rodrigues**, Secretário Municipal de Assistência Social, brasileiro, portador da carteira de identidade com RG n. 750047 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n. 600.776.891-00, residente e domiciliada à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 2014, Vila Santana, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**; E **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTE E CULTURA**: RESPONSÁVEL / ORDENADOR DE DESPESAS: **João Carlos Candido Rocha**, Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura, brasileiro, portador da carteira de identidade com RG n. 000969546, inscrito no CPF sob o n. 837.988.701-87, residente e domiciliado à Rua Amélia Rodrigues de Menezes, nº 355, Jardim Buenos Aires, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB)**, inscrito no CNPJ n. 30.056.699/0001-72: Ordenadora de Despesas: **Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida**, Secretária Municipal de Educação em exercício, brasileira, casada, pedagoga, portadora da carteira de identidade com RG n. 436777 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n. 421.005.001-63,

Prefeitura Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro – Fone (67) 3247-7000

Costa Rica / MS – CEP. 79.550-000

licitacao@costarica.ms.gov.br

De acordo
Elaine Aparecida da Silva
Divisão de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos





Proc. nº 4626/2024

Fl. 01 Rubrica

PROC. Nº 158/24
Fl. 01

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

residente e domiciliada à Avenida José Ferreira da Costa, nº 1902, Bairro Centro, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**: Ordenador de Despesas: **Joaquim Alcides Carrijo**, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, brasileiro, divorciado, contador, portador da carteira de identidade com RG n. 270.846 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 160.487.091-53, Residente e domiciliado à Rua Valdir Barbosa da Costa, nº 533, bairro JK, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES**: Ordenador de Despesas: **Gilmárcia Silva Pereira Alves**, Secretária Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres, brasileira, casada, contador, portador da carteira de identidade com RG n. 5712633 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 920.926.325-15, residente e domiciliada na Rua Francisco Augusto Mesquita Filho, nº 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** as empresas abaixo especificadas; a empresa **03.444.188 ANGELITA ALVES NOGUEIRA (MEI)** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.444.188/0001-55, sediado(a) na Avenida José Ferreira da Costa, nº 371, bairro Centro, na cidade de Costa Rica, CEP – 79550-000, estado de Mato Grosso do Sul, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) **Angelita Alves Nogueira**, brasileira, empresária, portador (a) do RG n. 572115 SEJUSP/MS, devidamente inscrito (a) no CPF sob o n. 906.693.391-72, com endereço eletrônico floricultura_pingodeouro@hotmail.com, a empresa **47.847.291 IZABILLY VALDEZ ROSA (MEI)** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.847.291/0001-11, sediado(a) João de Barro, nº 148, sala 6, bairro Bela Vista, na cidade de Costa Rica, CEP. 79.550-000, estado de Mato Grosso do Sul, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) Izabilly Valdez Rosa, brasileira, empresária portador (a) do RG n. 1635532 SEJUSP/MS, devidamente inscrito (a) no CPF sob o n. 027.785.981-62, com endereço eletrônico izabillyvaldez@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 158/2024** e em observância às disposições da **Lei 14.133, de 2021**, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2024**, **Processo nº 158/2024**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA (se for o caso)

- 1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, *Termo de Nomeação de Preposto*, a Prefeitura Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro – Fone (67) 3247-7000

Costa Rica / MS – CEP. 79.550-000

licitacao@costarica.ms.gov.br

Deacab
Elaine Aparecida da Silva
Divisão de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos

Jonica mitiko Tokuda
RF 42512





MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Proc. nº 4676/2014

Fl. 05 Rubrica

PREÇO 1581,24
VALOR 843,76

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1	Aparador de Ferro	Unidade	43	R\$ 93,39	R\$ 4.015,77
	2	Aparador de Madeira	Unidade	44	R\$ 125,43	R\$ 5.518,92
	3	Arranjo Artificial com flores e folhas (a definir no ato do pedido)	Unidade	66	R\$ 92,33	R\$ 6.093,78
	4	Armário para doces	Unidade	15	R\$ 111,07	R\$ 1.666,05
	5	Árvore de Natal medindo 2,70m devidamente decoradas com laços, bolas e adereços nas cores a escolher pela secretaria.	Unidade	14	R\$ 1.505,14	R\$ 21.071,96
	6	Árvore de Natal medindo 2,40m devidamente decoradas com laços, bolas e adereços nas cores a escolher pela secretaria.	Unidade	10	R\$ 1.337,39	R\$ 13.373,90
	7	Aparador de vidro, medidas aproximadas 1,5mx40cm	Unidade	29	R\$ 148,39	R\$ 4.303,31
	8	Arranjos de flores artificiais Grande	Unidade	53	R\$ 136,76	R\$ 7.248,28
	9	Arranjos de flores artificiais Médio	Unidade	53	R\$ 124,67	R\$ 6.607,51
	10	Arranjos de flores artificiais Pequeno	Unidade	47	R\$ 102,00	R\$ 4.794,00
	11	Biombo de Ferro 3,00x2,20	Unidade	37	R\$ 147,34	R\$ 5.451,58

Prefeitura Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro – Fone (67) 3247-7000

Costa Rica / MS – CEP. 79.550-000

licitacao@costarica.ms.gov.br

Elaine Aparecida da Silva
Divisão de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos

RF42512

Assinado por 4 pessoas: AYNE COELHO VICENTE, ANGELITA ALVES NOGUEIRA, IZABILLY VALDEZ ROSA e EVA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://costarica.1doc.com.br/verificacao/26f3-83c3-eabf-fd17> e informe o código 26f3-83c3-eabf-fd17





MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Proc. nº 462/2014
Fl. 66 Rubrica

PROC. N.º 158/24
FLS. Nº 849/05

	decorativo e laços. (Cota Principal 75% Ampla Concorrência)				
7.	Orquídeas Denbrobium, 4 hastes, cores variadas, decoradas com papel decorativo e laços. (Cota Principal 75% Ampla Concorrência)	Unidade	38	R\$ 64,09	R\$ 2.435,42
8.	Orquídeas Cymbidium, cores variadas, decoradas com papel decorativo e laços. (Cota Principal 75% Ampla Concorrência)	Unidade	40	R\$ 89,40	R\$ 3.576,00
9.	Crisântemo bola belga, cores variadas, de 45 cm de diâmetro aproximadamente. (Cota Principal 75% Ampla Concorrência)	Unidade	135	R\$ 62,40	R\$ 8.424,00
10.	Botão de rosas cores variadas, embalagem de celofane e laço decorativo (cor a definir no ato do pedido). (Cota Principal 75% Ampla Concorrência)	Unidade	653	R\$ 11,61	R\$ 7.581,33
11.	Botão de rosas cores variadas (Cor a definir no ato do pedido). (Cota Principal 75% Ampla Concorrência)	Unidade	578	R\$ 9,39	R\$ 5.427,42
12.	Buque de Flores contendo no mínimo 6 rosas vermelhas. (Cota Principal 75% Ampla Concorrência)	Unidade	28	R\$ 74,19	R\$ 2.077,32

Prefeitura Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro – Fone (67) 3247-7000

Costa Rica / MS – CEP. 79.550-000

licitacao@costarica.ms.gov.br

Elaine Aparecida da Silva
Divisão de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos

2F42512

Assinado por 4 pessoas: AYNÉ COELHO VICENTE; ANGELITA ALVES NOGUEIRA; IZABILLY VALDEZ ROSA e EVA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://costarica.1doc.com.br/verificacao/26f3-83c3-EABF-FD17> e informe o código 26f3-83c3-EABF-FD17





Proc. nº 4626/2024
Fl. 02 Rubrica
PRE N. 158/04
R. 855

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	papel decorativo e laços (Cota Reservada 25% MPES)				
7.	Orquídeas Denrobium, 4 hastes, cores variadas, decoradas com papel decorativo e laços (Cota Reservada 25% MPES)	Unidade	12	R\$ 88,64	R\$ 1.063,68
8.	Orquídeas Cymbidium, cores variadas, decoradas com papel decorativo e laços (Cota Reservada 25% MPES)	Unidade	13	R\$ 123,64	R\$ 1.607,32
9.	Crisântemo bola belga, cores variadas, de 45 cm de diâmetro aproximadamente (Cota Reservada 25% MPES)	Unidade	45	R\$ 86,39	R\$ 3.883,05
10.	Botão de rosas cores variadas, embalagem de celofane e laço decorativo (cor a definir no ato do pedido) (Cota Reservada 25% MPES)	Unidade	217	R\$ 16,05	R\$ 3.482,85

Prefeitura Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro – Fone (67) 3247-7000

Costa Rica / MS -- CEP. 79.550-000

licitacao@costarica.ms.gov.br

De acordo
Aparecida da Silva
Chefe de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos

Jonica Mitko
RF 42512

Assinado por 4 pessoas: AYNÉ COELHO VICENTE, ANGELITA ALVES NOGUEIRA, ZABIELLY VALDEZ ROSA e EVA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://costarica.1doc.com.br/verificacao/26F3-83C3-EABF-FD17> e informe o código 26F3-83C3-EABF-FD17





MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Proc. nº 4626/2024

Fl. 08 Rubrica

Proc. nº 158/24

R.E. Nº 852

EMPRESA 47.847.291 IZABILLY VALDEZ ROSA- CNPJ 47.847.291/0001-11

Lote	Item	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
2	1.	Planta ornamental grande com cachepô incluso, Plantas: palmeira areca, ráfia, bambu, ficus lyrata, bambu mossô, dracena. (Escolha no ato do pedido)	Unidade	43	R\$ 118,30	R\$ 5.086,90
	2.	Planta ornamental média com cachepô incluso, Plantas: crôton cores variadas, costela de adão, ráfia, licuala, ficus lyrata, palmeira areca, dracena. (Escolha no ato do pedido)	Unidade	48	R\$ 93,78	R\$ 4.501,44
	3.	Planta ornamental pequena com cachepô incluso, Plantas: moreia, lírio da paz, buxinho, crôton cores variadas, anthurium (Escolha no ato do pedido)	Unidade	48	R\$ 78,17	R\$ 3.752,16
	4.	Samambaias com cachepô incluso	Unidade	71	R\$ 30,41	R\$ 2.159,11

Valor Global de referência para o lote 02 – R\$ 15.499,61 (Quinze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)

Prefeitura Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro – Fone (67) 3247-7000

Costa Rica / MS – CEP. 79.550-000

licitacao@costarica.ms.gov.br

Elaine Aparecida da Silva
Divisão de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos

Jonica Mitiko
RF 42512

Assinado por 4 pessoas: AYNE COELHO VICENTE, ANGELITA ALVES NOGUEIRA, IZABILLY VALDEZ ROSA e EVA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://costarica.1doc.com.br/verificacao/26f3-83c3-EABF-FD17> e informe o código 26f3-83c3-EABF-FD17





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Proc. nº 158/24
Fl. nº 2868

Proc. nº 636/2024

Fl. 09 Rubrica



Código para verificação: 26F3-83C3-EABF-FD17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AYNE COELHO VICENTE** (CPF 053.XXX.XXX-46) em 05/06/2024 16:01:26 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANGELITA ALVES NOGUEIRA** (CPF 906.XXX.XXX-72) em 06/06/2024 10:26:54 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **IZABILLY VALDEZ ROSA** (CPF 027.XXX.XXX-62) em 06/06/2024 10:45:03 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **EVA BEATRIZ OILVEIRA DOS SANTOS** (CPF 079.XXX.XXX-89) em 07/06/2024 10:37:01 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://costarica.1doc.com.br/verificacao/26F3-83C3-EABF-FD17>

Delegado
Eduardo
Amorim da Silva
Secretaria de Planejamento e Orçamentos
e Serviços Urbanos

Jenia mtko tokudo
RF42512



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Proc. nº 4676/2024

Fl. 70 Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 17/2023

A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 201, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representado(a) pelo Diretor de Recursos Logísticos Substituto da Secretaria de Administração, nomeado pela Portaria nº 2.327 de 20 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24/04/2023, portador da matrícula Siape nº 3333101, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2023, publicada no publicada no Diário Oficial da União de 22/09/2023, processo administrativo n.º 00088.000110/2023-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de arranjos de flores nobres, tropicais e de campo especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ARRANJO PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO POR 20 CM DE LARGURA E 20 CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES.	UNIDADE	15	300,00	4.500,00
2	ARRANJO PARA MESA, MEDINDO 01M DE ALTURA (PENDENTE), POR 50 CM DE LARGURA, 60 CM COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA.	UNIDADE	10	400,00	4.000,00
3	ARRANJO PARA AUDITÓRIO E PLENÁRIO FLORAL, TIPO JARDINEIRA, COM CAIMENTO, MEDINDO 1,50 M DE COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª UASG 110001 Termo de Referência 76/2023 Câmara Nacional de Modelos	UNIDADE	10	400,00	4.000,00

Elaine Aparecida da Silva
Divisão de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos
De acordo
B. Silva

Janaíra M. Tokuda
RF 42512

	de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços sem dedicação — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 2 de 27 3 QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES				
4	COMPOSIÇÃO DE ARRANJO PARA MESA DE 20 LUGARES, EM TRILHO, DE NO MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. O ARRANJO DEVERÁ SEGUIR O FORMATO CONFORME ANEXO II.	UNIDADE	15	500,00	7.500,00
5	BUQUÊ PARA HOMENAGENS COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE DIÂMETRO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA E TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, TIPO: AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXI, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	UNIDADE	40	200,00	8.000,00
6	COROA FÚNEBRE, TAMANHO GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM DE ALTURA POR 150 CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA. (ENTREGA NO DISTRITO FEDERAL).	UNIDADE	24	650,00	15.600,00
7	COROA FÚNEBRE, TAMANHO GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM DE ALTURA POR 150 CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA. (ENTREGA INTERESTADUAL).	UNIDADE	12	900,00	10.800,00
8	UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO PHALAENOPSIS, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 40 CM A 50 CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 4CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIA, MINI FOLHAGEM VERDE).	UNIDADE	50	200,00	10.000,00
9	ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO PHALAENOPSIS, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 40 CM A 50 CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 4 CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) DIAS.	UNIDADE	12	952,00	11.424,00
10	ÁRVORE DE NATAL NATURAL, COM APROXIMADAMENTE 2M DE ALTURA POR 1,30 M DE BASE, DECORADA DE FORMA ARTÍSTICA. OS ENFEITES DEVERÃO SER DE MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAIÃO NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS EM TECIDOS LISOS E BORADOS, GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ.	UNIDADE	3	2.000,00	6.000,00
11	ARRANJO PARA CENTRO DE MESA REDONDA ESTILO PETECA MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM (CINQUENTA CENTÍMETROS) DE DIÂMETRO COM NÃO MAIS QUE 20 CM (VINTE CENTÍMETROS) DE ALTURA COM NO MÍNIMO 100 (CEM) UNIDADES DE FLORES NOBRES TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA	UNIDADE	10	400,00	4.000,00
12	ARRANJO VERTICAL MEDINDO NO MÍNIMO 25 CM (VINTE E CINCO CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO, 25 CM (VINTE E CINCO CENTÍMETROS) DE LARGURA E 1M (UM METRO) DE ALTURA, COMPOSTO POR FLORES NOBRES E COMPLEMENTOS, COM NO MÍNIMO 150 UNIDADES DE FLORES NOBRES, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA	UNIDADE	10	350,00	3.500,00
13	ARRANJO AQUEADO CAÍDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M (UM METRO) DE ALTURA POR 1M (UM METRO) DE LARGURA COMPOSTO POR FLORES TROPICAIS E SAZONAIS - MÍNIMO DE 150 FLORES NOBRES IPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO	UNIDADE	10	600,00	6.000,00

Proc. nº 4676/2024
Fl. 21 Rubrica

	(PALMA), CRAVO, CRAVÍNEA, ALPÍNEA, BASTÃO DO IMPERADOR, ROSAS E ORQUÍDEA				
14	ARRANJO ESTILO JARDINEIRA PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM (CINQUENTA CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO, 25CM (VINTE E CINCO CENTÍMETROS) DE LARGURA E 20 CM (VINTE CENTÍMETROS) DE ALTURA, COMPOSTO POR 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE FRUTAS DA ESTAÇÃO (3 A 4 TIPOS DE FRUTAS) E 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE FLOR NOBRE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA E COMPLEMENTOS.	UNIDADE	12	300,00	3.600,00
15	ARRANJO ESTILO JARDINEIRA PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, MEDINDO NO MÍNIMO 70 CM (SETENTA CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO, 25CM (VINTE E CINCO CENTÍMETROS) DE LARGURA E 20CM (VINTE CENTÍMETROS) DE ALTURA, COMPOSTO POR 100 (CEM) UNIDADES DE FLOR NOBRE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA, COMPLEMENTOS E 60 (SESSENTA) UNIDADES DE FRUTAS DA ESTAÇÃO (3 A 4 TIPOS DE FRUTAS).	UNIDADE	15	680,00	10.200,00
16	Callas (Pacote)	UNIDADE	20	130,00	2.600,00
17	Narciso (Pacote)	UNIDADE	20	278,00	5.560,00
18	Jacinto (Pacote)	UNIDADE	10	220,00	2.200,00
19	Copo de Leite (Pacote)	UNIDADE	30	50,00	1.500,00
20	Lírio (Pacote)	UNIDADE	15	78,00	1.170,00
21	Lisianto (Pacote)	UNIDADE	60	100,00	6.000,00
22	Gladiolo (Palma) (Pacote)	UNIDADE	25	120,00	3.000,00
23	Azaléias pt 14 (Pote)	UNIDADE	10	84,00	840,00
24	Alpínea (Pacote)	UNIDADE	15	112,00	1.680,00
25	Orquídeas (Pote)	UNIDADE	30	129,00	3.870,00
26	Orquídea Cattleya PT 15 Ceasa (Pote)	UNIDADE	20	130,00	2.600,00
27	Orquídea Dedrobium PT 12 Premium (Pote)	UNIDADE	20	100,00	2.000,00
28	Orquídea Denphales PT 13 (Pote)	UNIDADE	20	100,00	2.000,00
29	Orquídea Flor Oncidium Tubete (Pote)	UNIDADE	20	70,00	1.400,00
30	Orquídea Flor Phalaenopolis	UNIDADE	20	70,00	1.400,00
31	Orquídea Onicidium Chuva de ouro (Pote)	UNIDADE	20	80,00	1.600,00
32	Phalaenopolis coloridas (Pote)	UNIDADE	20	134,00	2.680,00
33	Mini Phalaenopolis (Pote)	UNIDADE	10	106,00	1.060,00
34	Cibidium (Pote)	UNIDADE	10	120,00	1.200,00
35	Dendrobrios (Pote)	UNIDADE	10	119,00	1.190,00
36	Orquídea Sapatinho (Pote)	UNIDADE	10	120,00	1.200,00
37	Denfales (Pote)	UNIDADE	10	90,00	900,00
38	Rosas importadas equatorianas (média) (Pacote)	UNIDADE	30	270,00	8.100,00
39	Rosas normais tipo exportação (média) (Pacote)	UNIDADE	100	128,00	12.800,00
40	Rosas Spray coloridas (Pacote)	UNIDADE	10	62,00	620,00
41	Mini rosas (Pacote)	UNIDADE	50	56,00	2.800,00
42	Rosas desidratadas (normal e mini) (Pacote)	UNIDADE	10	92,60	926,00
43	Rosas Vermelhas samourai (Pacote)	UNIDADE	10	151,00	1.510,00
44	Lizianthus (Pacote)	UNIDADE	10	89,00	890,00
45	Astromelias (Pacote)	UNIDADE	60	71,00	4.260,00
46	Cravos e cravineas (Pacote)	UNIDADE	40	66,00	2.640,00
47	Boca de Leão (Pacote)	UNIDADE	60	67,00	4.020,00
48	Girassóis (verdes e amarelos) (Pacote)	UNIDADE	50	87,00	4.350,00
49	Urucum coloridos (Pacote)	UNIDADE	10	67,00	670,00
50	Hortensias coloridas (Pacote)	UNIDADE	60	99,00	5.940,00
51	Flores tropicais (Pacote)	UNIDADE	20	67,00	1.340,00
52	Heliconias bihai (Pacote)	UNIDADE	10	70,00	700,00
53	Heliconias chocolate (Pacote)	UNIDADE	10	80,00	800,00
54	heliconia Variada (Pacote)	UNIDADE	10	79,00	790,00
55	Heliconia Golden Torch (Pacote)	UNIDADE	10	80,00	800,00

Elaine Aparecida da Silva
Divisão de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos

Sônia mitiko Tokuda
RF 42512

56	Estrelízia (Pacote)	UNIDADE	30	98,00	2.940,00
57	Mini heliconias (Pacote)	UNIDADE	10	98,00	980,00
58	Bastões do imperador (rosa e vermelho) (Pacote)	UNIDADE	30	103,00	3.090,00
59	Flor de gengibre (Pacote)	UNIDADE	30	100,00	3.000,00
60	Curcumas cores variadas (Pacote)	UNIDADE	30	118,00	3.540,00
61	Flor de alcaçofras (Pacote)	UNIDADE	20	179,00	3.580,00
62	Flor de lotus (Pacote)	UNIDADE	10	224,00	2.240,00
63	Flores de Antúrio Rosa (Pacote)	UNIDADE	30	146,00	4.380,00
64	Flores de Antúrio Verde (Pacote)	UNIDADE	60	193,00	11.580,00
65	Flores de Antúrio Vermelho (Pacote)	UNIDADE	30	184,00	5.520,00
66	Gipsofila (Pacote)	UNIDADE	30	67,00	2.010,00
67	Hipericum vermelho e verde (Pacote)	UNIDADE	10	80,00	800,00
68	Aster (Pacote)	UNIDADE	20	57,00	1.140,00
69	Musgo fofão (Caixa)	UNIDADE	30	69,00	2.070,00
70	Musgo barba de velho (saco)	UNIDADE	30	111,00	3.330,00
71	Musgo Branco esfagno (saco)	UNIDADE	30	111,00	3.330,00
72	Musgo Verde seco (saco)	UNIDADE	30	115,00	3.450,00
73	Bromélias variadas pt 14 (Pote)	UNIDADE	20	91,00	1.820,00
74	Bromélias aéreas (Pote)	UNIDADE	20	102,00	2.040,00
75	Bromélias africanas rosa e branca (Pote)	UNIDADE	20	138,00	2.760,00
76	Mini abacaxis (Pote)	UNIDADE	50	108,00	5.400,00
77	Celósia maços (Pacote)	UNIDADE	10	108,00	1.080,00
78	Gerberas (Caixa)	UNIDADE	50	156,00	7.800,00
79	Tulipas (Pacote)	UNIDADE	50	186,00	9.300,00
80	Anêmona (Pacote)	UNIDADE	10	157,00	1.570,00
81	Bromélia Cinaróide (Pacote)	UNIDADE	10	132,00	1.320,00
82	Iris azul (Pacote)	UNIDADE	10	156,00	1.560,00
83	Iris amarela (Pacote)	UNIDADE	10	137,00	1.370,00
84	Iris branca (Pacote)	UNIDADE	10	137,00	1.370,00
85	Anastásia (Pacote)	UNIDADE	30	142,00	4.260,00
86	Saco de velho (Pacote)	UNIDADE	20	111,00	2.220,00
87	Ruscus (Pacote)	UNIDADE	60	81,00	4.860,00
88	Tango (Pacote)	UNIDADE	50	47,00	2.350,00
89	Asparagus Vassourinha (Pacote)	UNIDADE	30	62,00	1.860,00
90	Phitosporo (Pacote)	UNIDADE	30	65,00	1.950,00
91	Eucaliptus (Pacote)	UNIDADE	60	77,00	4.620,00
92	Fotínias (vermelhas e verdes) (Pacote)	UNIDADE	30	68,00	2.040,00
93	Folhas de camélia (Pacote)	UNIDADE	30	80,00	2.400,00
94	Leques P (Pacote)	UNIDADE	15	79,00	1.185,00
95	Leques M (Pacote)	UNIDADE	15	110,00	1.650,00
96	Leques G (Pacote)	UNIDADE	15	100,00	1.500,00
97	Folha de Moréia (Pacote)	UNIDADE	15	63,00	945,00
98	Junco (Pacote)	UNIDADE	20	43,00	860,00
99	Folha de mostera (Pacote)	UNIDADE	15	73,00	1.095,00
100	Suculenta M (Pote)	UNIDADE	15	55,00	825,00
101	Suculenta G (Pote)	UNIDADE	15	82,00	1.230,00
102	Suculenta Orelha de elefante (Pote)	UNIDADE	10	123,00	1.230,00
103	Avencas (Pote)	UNIDADE	10	81,00	810,00
104	Tuias (pinheiros) (Pacote)	UNIDADE	10	73,00	730,00
105	Sementes de ligustros (Pacote)	UNIDADE	10	132,00	1.320,00
106	Sementes de cheflera (Pacote)	UNIDADE	10	89,00	890,00
107	Alocachofra (Pacote)	UNIDADE	10	100,00	1.000,00
108	Ananas	UNIDADE	10	80,00	800,00
109	Asclepsias (papo de anjo) (Pacote)	UNIDADE	10	78,00	780,00
110	Crisantemo Margarida (Pacote)	UNIDADE	30	45,00	1.350,00

111	Dracena Alba Folha (Pacote)	UNIDADE	30	56,00	1.680,00
112	Echeveria PT 15 (Pote)	UNIDADE	50	46,00	2.300,00
113	Legustre Semente (Pote)	UNIDADE	10	46,00	460,00
114	Roseira Pt 06 (Pote)	UNIDADE	50	48,00	2.400,00
115	ESPONJA FLORAL - RESINA FENÓLICA RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 cm x 10 cm x 7 cm	UNIDADE	100	17,00	1.700,00
TOTAL					358.400,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Presidência da República.

3.2. É órgão participante do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
5	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	Und	20
6	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	Und	12

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

De acordo
Elaine Aparecida da Silva
Divisão de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos

Joná Milton Okuda
RF42512

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Elaine Aparecida da Silva
Divisão de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos

Jania mituko bluda
RF 40512

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edito e anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, é assinada eletronicamente pelas partes.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO
Diretor de Recursos Logísticos substituto
Presidência da República

De acordo
Claudio Humberto Amancio
Diretor de Recursos Logísticos substituto
Presidência da República

DNÚBIA SOUTO DAMASCENO
DFLORES – Flores e Plantas Ltda

Denise Miteko Tolado
RF 42512



Documento assinado eletronicamente por **dnuvia soto damasceno, Usuário Externo**, em 25/09/2023, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a) substituto(a)**, em 26/09/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4595280** e o código CRC **5EEFDA1F** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 124

Proc. nº 4676/2024

Fl. 73 Rubrica



No dia 16 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.100.995/0001-04, com sede à PC JOVINIANO FREIRE nº S/N CEP 49580-000 – Areia Branca-SE neste ato legalmente representado por **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, portador do CPF nº **03621926500**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ANDRADE NORONHA LTDA **CNPJ:** 01.540.262/0001-01

Representante: Antonio Fernando Pinheiro Noronha Júnior

Telefone: (79) 3431-1380

Email: floriculturaflordocampo@hotmail.com

Endereço: R MANOEL GARANGAU, 359 - CENTRO, Itabaiana - SE - 49500-079

Item: 1	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: Flor do Campo	Modelo: N/A	Preço Unitário: R\$ 51,00	Valor Total: R\$1.530,00
---------	-------------------	--------------	----------------------	-------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: ARRANJO PARA MESA REDONDA, MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM (CINQUENTA CENTÍMETROS) DE DIÂMETRO COM NÃO MAIS QUE 20 CM (VINTE CENTÍMETROS) DE ALTURA COM NO MÍNIMO 100 (CEM) UNIDADES DE FLORES NOBRES TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA.

Item: 2	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: Flor do Campo	Modelo: N/A	Preço Unitário: R\$ 115,00	Valor Total: R\$3.450,00
---------	-------------------	--------------	----------------------	-------------	----------------------------	--------------------------

Descrição: ARRANJO GRANDE, MEDINDO 1,50 MT DE ALTURA (PENDENTE), POR 50 CM DE LARGURA, 70 CM COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA.

Item: 3	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: Flor do Campo	Modelo: N/A	Preço Unitário: R\$ 98,00	Valor Total: R\$2.940,00
---------	-------------------	--------------	----------------------	-------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: ARRANJO MÉDIO, MEDINDO 0,80 CM DE ALTURA (PENDENTE), POR 50 CM DE LARGURA, 60 CM COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA.

Item: 4	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: Flor do Campo	Modelo: N/A	Preço Unitário: R\$ 60,00	Valor Total: R\$1.800,00
---------	-------------------	--------------	----------------------	-------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: ARRANJO PEQUENO, MEDINDO 0,50 CM DE ALTURA (PENDENTE), POR 50 CM DE LARGURA, 50 CM COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADIÓLO 50(PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA.

Item: 5	Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Marca: Sisapamba	Modelo: N/A	Preço Unitário: R\$ 70,00	Valor Total: R\$7.000,00
---------	--------------------	--------------	------------------	-------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: BOTÕES DE ROSAS NATURAIS IMPORTADAS, CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO, PACOTE COM 60 UNIDADES.

Item: 6	Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Marca: Cooperflora	Modelo: N/A	Preço Unitário: R\$ 33,00	Valor Total: R\$3.300,00
---------	--------------------	--------------	--------------------	-------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: BOTÕES DE ROSAS NATURAIS NACIONAL, CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO, PACOTE COM 60 UNIDADES.

Total: R\$ 83.425,00

De acordo
Elaine Aparecida da Silva
Divisão de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos

Jonis mitko silva
RF 42512

Item: 7	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: Flor do Campo	Modelo: N/A	Preço Unitário: R\$ 53,00	Valor Total: R\$530,00
---------	-------------------	--------------	----------------------	-------------	---------------------------	------------------------

Descrição: BUQUÊ ESPECIAL PARA HOMENAGEM, COM 12 UNIDADES, APROXIMADAMENTE 50 CM DE DIÂMETRO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFLA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA E TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, TIPO: AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXI, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.

Item: 8	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: Flor do Campo	Modelo: N/A	Preço Unitário: R\$ 58,00	Valor Total: R\$1.160,00
---------	-------------------	--------------	----------------------	-------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: BUQUÊ ROSAS PARA HOMENAGEM COM FLORES ESPECIAIS, COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO.

Item: 9	Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Marca: Flor do Campo	Modelo: N/A	Preço Unitário: R\$ 100,00	Valor Total: R\$10.000,00
---------	--------------------	--------------	----------------------	-------------	----------------------------	---------------------------

Descrição: CRISÂNTEMO E GÉRBERA, LISIANTO, IRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMESHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFLA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA. (ENTREGA INTERESTADUAL)

Item: 10	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: Flor do Campo	Modelo: N/A	Preço Unitário: R\$ 54,00	Valor Total: R\$2.700,00
----------	-------------------	--------------	----------------------	-------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: COROA FÚNEBRE, TAMANHO MÉDIO, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM DE ALTURA POR 120 CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFLA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA. (ENTREGA INTERESTADUAL).

Item: 11	Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Marca: Atlanta	Modelo: Tijolinho	Preço Unitário: R\$ 100,00	Valor Total: R\$10.000,00
----------	--------------------	-------------	----------------	-------------------	----------------------------	---------------------------

Descrição: ESPONJA FLORAL - RESINA FENÓLICA RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CM X 10 CM X 7 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.

Item: 12	Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Marca: Cooperflora	Modelo: N/A	Preço Unitário: R\$ 8,00	Valor Total: R\$800,00
----------	--------------------	--------------	--------------------	-------------	--------------------------	------------------------

Descrição: FLORES NATURAIS ÁSTER MARIANA, PACOTE COM 10 UNIDADES, CORES DIVERSAS, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 50 CM.

Item: 13	Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Marca: Cooperflora	Modelo: N/A	Preço Unitário: R\$ 34,00	Valor Total: R\$3.400,00
----------	--------------------	--------------	--------------------	-------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: FLORES NATURAIS BOCA DE LEÃO, PACOTE COM 10 HASTES

Item: 14	Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Marca: Cooperflora	Modelo: N/A	Preço Unitário: R\$ 32,00	Valor Total: R\$3.200,00
----------	--------------------	--------------	--------------------	-------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: FLORES NATURAIS CRISÂNTEMOS (FLOR DO CAMPO), PACOTE COM APROXIMADAMENTE 0,80 CM, CORES VARIADAS.

Item: 15	Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Marca: Cooperflora	Modelo: N/A	Preço Unitário: R\$ 48,00	Valor Total: R\$4.800,00
----------	--------------------	--------------	--------------------	-------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: FLORES NATURAIS EGIPSOFLA, PACOTE COM 05 UNIDADES.

Item: 16	Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Marca: Terra Viva	Modelo: N/A	Preço Unitário: R\$ 29,00	Valor Total: R\$2.900,00
----------	--------------------	--------------	-------------------	-------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: FLORES NATURAIS GIRASSÓIS, PACOTE COM 7 UNIDADES

Item: 17	Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Marca: Terra Viva	Modelo: N/A	Preço Unitário: R\$ 55,00	Valor Total: R\$5.500,00
----------	--------------------	--------------	-------------------	-------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: FLORES NATURAIS LÍRIOS, PACOTE COM 05 UNIDADES.

Total: R\$ 83.425,00

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
18	100,00	PCT	Cooperflora	N/A	R\$ 15,00	R\$1.500,00

Descrição: FLORES NATURAIS TANGO, PACOTE COM 10 UNIDADES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
19	300,00	PCT	Terra Viva	N/A	R\$ 13,00	R\$3.900,00

Descrição: MURTA, PACOTE COM 600 GRAMAS, COM APROXIMADAMENTE 0,70 CM.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
20	10,00	UND	Terra Viva	N/A	R\$ 59,00	R\$590,00

Descrição: ORQUÍDEA TIPO PHALAENOPSIS, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 40 CM A 50 CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 4CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIA, MINI FOLHAGEM VERDE).

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
22	15,00	UND	Terra Viva	N/A	R\$ 95,00	R\$1.425,00

Descrição: PLANTAS ORNAMENTAIS NATURAIS, MEDINDO 1,5M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
23	300,00	MAÇO	Terra Viva	N/A	R\$ 20,00	R\$6.000,00

Descrição: VERDE MALA FOLHAGENS VERDE, PARA BUQUES E ARRANJO EM GERAL, TAMANHO APROXIMADAMENTE 0,40 CM.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
24	1,00	UND	Flor do Campo	N/A	R\$ 5.000,00	R\$5.000,00

Descrição: ORNAMENTAÇÃO DO ANDOR DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO BATISTA

Total: R\$ 83.425,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 16/01/2025, a contar do dia 16/01/2024.

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 864/2017 e nº 1.114/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de flores naturais e arranjos ornamentais, destinados a uso em eventos organizados por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 29/2023 PMAB e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito;

01.2. Os produtos serão solicitados conforme as necessidades do órgão;

01.3. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo esses estar em perfeitas condições para uso, e, ainda, quando solicitado, substituir prontamente os que porventura não atendam aos requisitos do presente termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

01.4. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que possam comprometer a integridade do produto;

De acordo
Elaine Aparecida da Silva
Divisão de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos

Janina Mitiko Tokuda
RF 42512

- b) O produto não atender às especificações do presente termo;
- c) Houver na entrega produtos danificados ou impróprios para o uso.

01.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente no local designado pelo setor demandante, obedecendo ao prazo disposto neste termo, em horário e dias de expediente no Município, mediante apresentação de nota fiscal devidamente compatível com a ordem de fornecimento/nota de empenho expedida pelo setor solicitante;

01.6. O fornecedor, após a entrega efetuada no almoxarifado do órgão, deverá encaminhar-se à respectiva secretaria solicitante, no horário das 8 às 12 horas, para apresentação das Notas Fiscais respectivas, devidamente atestadas pelo fiscal da ata.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

03.2. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas – CNTD;

03.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

03.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

03.5. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;

03.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.7. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

03.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

04.4. O adjudicatário obriga-se a repassar à Contratante todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

04.6. Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados;

04.7. Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;

06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, dois dias após atestada a solicitação previamente expedida pelo Município;

06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;

06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor;

06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo Município poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de cinco dias;

06.7. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta;

06.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

06.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 864/2017.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

a) Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;

b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos

de acordo
Elaine Aparecida da Silva
Divisão de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos

Joná Milton Tokuda
RF 42512

rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

c) Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de seu cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;

d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;

e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;

f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;

h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;

i) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;

k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

b) Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

d) Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O fornecedor registrado descumprir as condições deste instrumento;
- b) O fornecedor registrado não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor registrado sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas c e d.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstos nas alíneas a, b e c desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 29/2023 PMAB, seus anexos;
- b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) No Decreto Municipal nº 1.114/2020;
- d) No Decreto Municipal nº 864/2017;
- e) Nos preceitos do direito público;
- f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor registrado de suas responsabilidades contratuais.

15. DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro do Distrito de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

De acordo
Elaine
Elaine Aparecida da Silva
Divisão de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Joniamir de Toledo
RF 42512

ANDRADE NORONHA LTDA
01.540.262/0001-01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

Proc. nº 4676/2024

Fl. 29 Rubrica

Processo nº 3369/2024

Pregão nº 90018/2024
SRP 014/2024

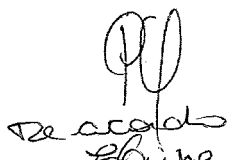
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90018/2024 - PROCESSO 3369/2024

No dia seis de maio do ano de 2024, na sede do Município de Volta Redonda, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ CEP 27.215-620, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **SIMONE FLORES DE VOLTA REDONDA LTDA**, CNPJ 39.199.252/0001-27, localizada na Av. Amaral Peixoto, nº745, Centro, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.253-223 Telefone: (24) 3342-1701 E-mail: l.chagas.ribeiro@bol.com.br, representada pelo Proprietário o Sr. **Leandro Francisco Chagas Ribeiro**, CPF 090.972.347-86 e RG 12.645.803-3, resultantes do **Pregão Eletrônico n.º 90018/2024**, Itens 1,2,3 e 4, cujo objeto é o **Registro de Preços 014/2024**, para **Aquisição de Kit Funerário**, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 18.256 de 15 de fevereiro de 2024, com aplicação subsidiária da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, **Anexo I – Termo de Referência do Edital**. As especificações constantes do Processo n.º **3399/2024**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Projeto Básico, na minuta de contrato/ordem de fornecimento e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **Aquisição de Kit Funerário**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico N.º **90018/2024** e seus anexos, constante do processo administrativo N.º **3399/2024** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, conforme Tabela Abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	10.500	Pacotes	Pacotes de flores naturais de crisântemo ou Monsenhor para serem utilizadas no interior das urnas mortuárias para ornamentações de corpos. Sendo que cada pacote de flores deverão ter no mínimo 25(vinte e cinco) galhos.	R\$32,99	R\$ 346.395,00
2	3.000	Pacotes	Pacotes de feixes de cedros para serem utilizados no interior das urnas mortuárias para ornamentações de corpos. Sendo que cada pacote de cedro deverão ter no mínimo 45(quarenta e cinco) galhos.	R\$13,99	R\$ 41.970,00


Elaine Aparecida da Silva
Divisão de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA


RF 42512
Leandro FCRB



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

Processo nº 3369/2024
Fls: _____
Pregão nº 90018/2024
SRP 014/2024

3	6.500	Un.	Velas de cera de 12(doze) horas com 0,28cm de comprimento e 0,02cm de diâmetro para serem utilizadas em velórios.	R\$ 4,49	R\$ 29.185,00
4	2.500	Un.	Vêus de 0,40 x 0,60cm para serem utilizados para cobrir o rosto dos falecidos em velórios.	R\$ 5,30	R\$ 13.250,00
VALOR GLOBAL:				R\$ 430.800,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ADESÕES

2.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2 Os órgãos e entidades da Administração Pública, que não participaram do SRP, e que pretenderem aderir à Ata do Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.1 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados na totalidade.

2.4 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

RP



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA

José Carlos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

Proc. nº 4676/2024

Fl. 90 Rubrica 8369/2024

Fls: 7
Pregão nº 90018/2024
SRP 014/2024

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.5 A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, na forma do item 2.4, somente será permitida se houver justificativa do órgão gerenciador na fase interna da licitação, e conforme regulamentação municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

3.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

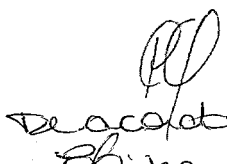
3.2.1. A classificação obedecerá a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.3. As empresas que aceitarem cotar seus bens e serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão ficar atentos ao chamamento que será feito no chat de mensagens do respectivo lote do sistema de licitações do COMPRASNET, tal chamamento ocorrerá após declarado a empresa vencedora, transcorrido o prazo de recurso. A empresa terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar sobre o interesse em cotar o mesmo preço da empresa vencedora e posteriormente os interessados deverão encaminhar documentos assumindo o Compromisso de Adesão à Ata, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Tal documento será juntado à Ata de Registro de Preços passando a ser parte integrante da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

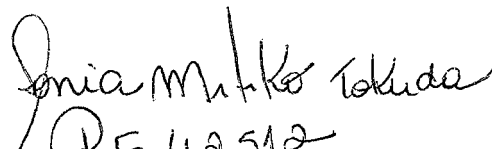
4.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO


Elaine Aparecida da Silva
Divisão de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA


RF 42512
Luciano J C R



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

Processo nº 3369/2024
Fls: _____
Pregão nº 90018/2024
SRP 014/2024

5.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, caso houver.

5.1.1 Nome da Agência Bancária: Banco Cooperativa Sicredi S.A
Banco nº 748 Agência nº 0710 Conta Corrente: 00026599-5

5.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

5.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

5.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.4 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

5.5 Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme art. 145, §1º, da Lei nº 14133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

6.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

6.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA



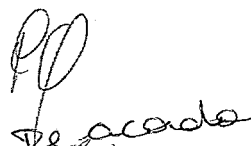
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

Proc. nº 4626/2024

Fl. 81 Rubrica 3369/2024

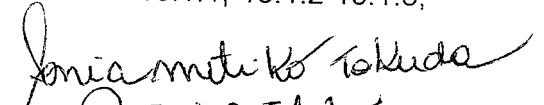
Processo nº 3369/2024
Fls: 3
Pregão nº 90018/2024
SRP 014/2024

- 6.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 6.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 6.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 6.1.5 fraudar a licitação;
- 6.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 6.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 6.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 6.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 6.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 6.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1 Advertência;
- 6.2.2 Multa;
- 6.2.3 Impedimento de contratar e licitar e
- 6.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (XX) dias úteis, a contar da comunicação oficial
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
- 6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 15.1.3,


Elaine Aparecida da Silva
Divisão de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA


Jonia Melo de Toledo
RF 42512
João F.C. Bb



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

Processo nº 3369/2024
Fls: _____
Pregão nº 90018/2024
SRP 014/2024

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

V - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1 O órgão gerenciador será a SMSP.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E DA RENEGOCIAÇÃO

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

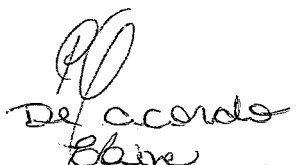
9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, seguindo o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

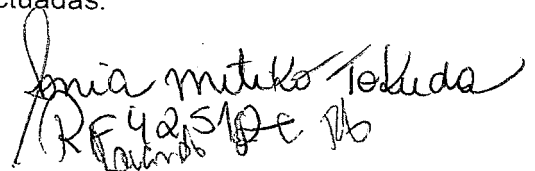
9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.


Elaine Aparecida da Silva
Divisão de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA


Inia Mituko Tokuda
RF 42.510 e 16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

Processo nº 3369/2024
Fls: _____
Pregão nº 90018/2024
SRP 014/2024

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 Não havendo êxito nas negociações, a Central Geral de Compras procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

9.6 Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Volta Redonda

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA

[Assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

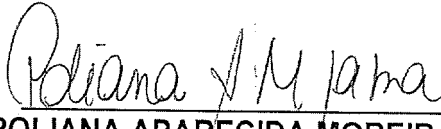
Proc. nº 46761/2024
Processo nº 5569/2024
Fl. 89 Rubrica
Pregão nº 90018/2024
SRP 014/2024

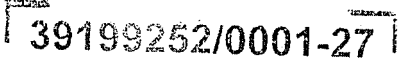
11.3 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90018/2024**.

11.4 Esta Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90018/2024**.

11.5 E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Volta Redonda, 08 de maio de 2024.

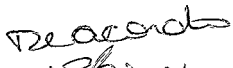

POLIANA APARECIDA MOREIRA GAMA
MUNICÍPIO


SIMONE FLORES DE
VOLTA REDONDA LTDA ME

Av. Amarel Leixão, 745
São João - CEP: 27253-223
LEANDRO FRANCISCO CHAGAS RIBEIRO
FORNECEDOR

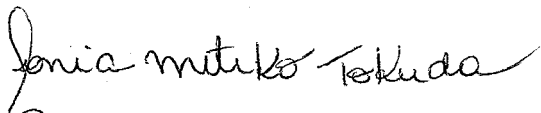
TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____
RG: _____
2) _____
CPF: _____
RG: _____


Elaine Aparecida da Silva
Divisão de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA


RF 42512



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

www.arapongas.pr.gov.br/diario

TERÇA-FEIRA 23/04/2024

ANO: XVI Nº: 3506 PAG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

Comunicamos que o EDITAL DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024 que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA DO TIPO "CASAS DE APOIO" COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ – CURITIBA – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Foi aberto. Os interessados deverão encaminhar os documentos por meio do seguinte link: <https://arapongas.atende.net/autoatendimento/servicos/e-credenciamento-de-participantes>, no período de 29/04/2024 até 26/02/2025. O respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Arapongas ou no endereço eletrônico www.arapongas.pr.gov.br. Informações pelo telefone (043) 3902-1255.

Arapongas, 22 de abril de 2024.

Adenilson do Carmo Silva
Presidente da Comissão

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº:068/2024.
Concorrência nº: 003/2024
Partes: Município de Arapongas e SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 95.391.876/0001-12, representado por LUIZ CARLOS POLI - Contrato nº 332/2024 - R\$ 510.000,00.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras complementares de expansão no aterro municipal, referente à abertura de nova célula 9ª Expansão (obra complementar), em atendimento a Secretaria Municipal da Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente - SEASPM.
Valor Total: R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).
Prazo de vigência: com início em 17 de abril de 2024 e término em 17 de abril de 2025.
Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº:072/2024.
Pregão Eletrônico nº: 041/2024
Partes: Município de Arapongas e ANTONHOLI E GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.441.004/0001-64, representado por ANDRÉIA MARIA ANTONHOLI GARCIA- Contrato nº 322/2024 - R\$ 264.000,00.
Objeto: Aquisição de 01 VAN SEM ACESSIBILIDADE, será adquirido através da Emenda Parlamentar nº 202371170013, PROGRAMAÇÃO 410150720230004, destinado a unidade Comunidade Servos do Imaculado Coração da Virgem Maria - CNPJ nº 13.530.310/0001-60, em atendimento a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

De acordo
Edine
Claire Aparecida da Silva
Divisão de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos

Valor Total: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Prazo de vigência: com início em 15 de abril de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 104/2024.

Dispensa nº. 030/2024.

Partes: Município de Arapongas e ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, R\$ 16.920,00; e SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.656.468/0001-39, R\$ 688,00.

Objeto: Aquisição emergencial de Medicamentos (CLORPROMAZINA E VITAMINAS DO COMPLEXO B), em atendimento a Secretária Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 17.608,00 (dezessete mil e seiscentos e oito reais).

Despacho: dispense o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21.

Ratificado pelo Prefeito na data de 22 de abril de 2024.

Data e Assinaturas.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024 – UASG 987427 – PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o Registro de preço para aquisição de troféus e medalhas, em atendimento a Diversas Secretarias. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:30min do dia 09 de maio de 2024. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> ou através do site eletrônico www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052.

Arapongas, 22 de abril de 2024.

Sharmila Massoquetti Joaquim
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Arapongas, estado do Paraná, sita à Rua Garças, 750, Centro, TORNA PÚBLICO, que no dia 20 de maio de 2024 às 09:30 horas ocorrerá a sessão, na Sala de Reunião da Gerência de Licitação desta Prefeitura Municipal, no endereço citado acima, 2º andar, fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, tendo por objeto: Alienação de Imóveis de propriedade do Município, em atendimento a Secretaria

Jonica Muthko Tokuda
RF 42512



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, IV, da Lei no. 14133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, HOMOLOGA o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente à(o) Pregão Eletrônico nº. 45/2024 - Processo Administrativo nº. 83/2024, que tem por objeto o(a) Registro de preços para fornecimento de plantas, insumos de jardinagem, prestação de serviços de plantio e manutenção, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente - SEASPMA., ADJUDICADO à(s) empresa(s) abaixo:

VALDECI RAFAEL VIDO LITO GONCALVES LTDA - 16.730.986/0001-95					
Lote: 1 - 1					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS.	JGS	15.000	R\$9,97	R\$149.550,00
2	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO EM PLACAS.	JGS	8.000	R\$10,45	R\$83.600,00
3	ADUBO MACRO NPK 20+05+20 - PACOTE 50 KG.	JGS	100	R\$190,00	R\$19.000,00
4	SACA DE PINUS - SACA DE 08 KG;	JGS	300	R\$28,50	R\$8.550,00
5	DOLOMITA BRANCA - (PEDRA BRANCA PARA JARDIM) Nº01/02/03/04 - SACA DE 40 KG;	JGS	150	R\$42,75	R\$6.412,50
6	SUBSTRATO - SACA DE 20 KG.	JGS	500	R\$22,80	R\$11.400,00
7	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO - SACA DE 20 KG.	JGS	500	R\$18,05	R\$9.025,00
8	ARGILA EXPANDIDA - SACO 50LT.	JGS	50	R\$47,50	R\$2.375,00
9	DELIMITADORES / DIVISORES DE SOLO EM PVC, COM BORDA MÍNIMA DE 12CM DE ALTURA (METRO LINEAR).	JGS	700	R\$3,80	R\$2.660,00
10	AGAPANTO (AGAPANTHUS AFRICANUS) EM ALTURA MÍNIMA DE 30 CM, CORES AZUL E BRANCO.	JGS	800	R\$8,55	R\$6.840,00
11	AGAVE (AGAVE ANGUSTIFÓLIA), MEDIDA MÍNIMA 60CM.	JGS	80	R\$42,75	R\$3.420,00
12	ALISSO (LOBULARIA MARITIMA) - CAIXA COM 15 MUDAS.	JGS	180	R\$26,60	R\$4.788,00
13	AMOR PERFEITO (VIOLA X WITTROCKIANA), CAIXA COM 15 MUDAS, CORES VARIADAS.	JGS	350	R\$28,50	R\$9.975,00
14	BARBA-DE-SERPENTE (OPHIPOGON JABURAN) - TOUCEIRA MÉDIA.	JGS	300	R\$7,60	R\$2.280,00
15	BEIJO (IMPATIENS HAWKERI), CAIXA COM 15 MUDAS, CORES VARIADAS.	JGS	350	R\$28,50	R\$9.975,00
16	BEIJO (IMPATIENS HAWKERI), NA CUIA 25, CORES VARIADAS.	JGS	350	R\$26,60	R\$9.310,00
17	BRINCO-DE-PRINCESA (FUCHSIA HYBRIDA), COM ALTURA MÍNIMA DE 80CM.	JGS	50	R\$52,25	R\$2.612,50
18	BUGANVILLE (BOUGAINVILLEA), COM ALTURA MÍNIMA DE 80CM, CORES VARIADAS.	JGS	80	R\$23,75	R\$1.900,00
19	BUXINHO GRANDE (BUXUS SEMPERVIRENS), MEDINDO NO MÍNIMO 60CM.	JGS	150	R\$68,40	R\$10.260,00
20	CAPIM-DO-TEXAS (PENNISETUM SETACEUM), ALTURA MÍNIMA 20CM, COR ROXA.	JGS	180	R\$9,50	R\$1.710,00
21	CLOROFITO (CHLOROPHYTUM COMUM), EM ALTURA MÍNIMA 30CM.	JGS	200	R\$13,30	R\$2.660,00
22	CRAVINA (DIANTHUS CHINENSIS L. X DIANTHUS BARBATUS L) CAIXA COM 15 MUDAS, CORES VARIADAS.	JGS	900	R\$22,80	R\$20.520,00
23	CRISANTEMO BOLA BELGA (DENDRANTHEMA GRANDIFLORUM) - CUIA 20, CORES VARIADAS.	JGS	100	R\$25,65	R\$2.565,00
24	CROTON, CODIAEUM VARIEGATUM, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM.	JGS	100	R\$38,95	R\$3.895,00
25	DIANELA COM NO MÍNIMO 40CM DE ALTURA.	JGS	250	R\$10,45	R\$2.612,50
26	DRACENA TRICOLOR (DRACAENA MARGINATA) - EM ALTURA MÍNIMA DE 1,10MT CORES VARIADAS.	JGS	100	R\$39,43	R\$3.943,00
27	DRAGUS POTE.	JGS	100	R\$39,81	R\$3.981,00
28	ERICA, (LEPTOSPERMUM SCOPARIUM) - CAIXA COM 15 MUDAS;	JGS	150	R\$33,73	R\$5.059,50
29	ESTRELTZIA, STRELITZIA REGINAE, TOUCEIRA GRANDE.	JGS	29	R\$57,76	R\$1.675,04
30	EXDRA MINDI COM NO MÍNIMO 40 CM DE ALTURA.	JGS	350	R\$4,28	R\$1.498,00
31	FÓRMIO (PHORMIUM TENAX), FOLHA DE COR VERDE, TOUCEIRA GRANDE.	JGS	70	R\$30,31	R\$2.121,70
32	GERÂNIO (PELARGONIUM PELTATUM) - PENDENTE NA CUIA 25, CORES VARIADAS.	JGS	80	R\$38,86	R\$3.108,80
33	GUICÍNIA, (WISTERIA SP) - COM ALTURA MÍNIMA DE 80CM.	JGS	80	R\$31,16	R\$2.492,80
34	GRAMA PRETA, OPHIOPOGON JAPONICUS, CAIXA COM 15 MUDAS.	JGS	60	R\$31,16	R\$1.869,60
35	HERA (HEDERA HELIX) - CAIXA COM 15 MUDAS.	JGS	50	R\$47,98	R\$2.399,00
36	HORTÊNSIA (HYDRANGEA MACROPHYLLA), EM ALTURA MÍNIMA DE 20CM.	JGS	50	R\$32,21	R\$1.610,50
37	IRISINE (IRESINE HERBSTII), CAIXA COM 15 MUDAS.	JGS	100	R\$30,31	R\$3.031,00
38	ÍRIS, (IRIS HOLANDICA), TOUCEIRA GRANDE.	JGS	150	R\$18,91	R\$2.836,50
39	JASMIM-MANGA (PLUMERIA RUBRA), EM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METROS, CORES VARIADAS.	JGS	20	R\$155,80	R\$3.116,00
40	LANTANA (LANTANA CÂMARA), CAIXA COM 15 MUDAS.	JGS	300	R\$34,20	R\$10.260,00
41	LAVANDA (LAVANDULA OFFICINALIS/ANGUSTIFOLIA), CAIXA COM 15 MUDAS.	JGS	150	R\$35,63	R\$5.344,50
42	LÍRIO DA PAZ 1 METRO.	JGS	50	R\$94,05	R\$4.702,50
43	LÍRIOPE, (OPHIPOGON JABURAN) - CAIXA COM 15 MUDAS, VARIEGATA.	JGS	200	R\$51,30	R\$10.260,00
44	LOBÉLIA, LOBELIA ERINUS, CAIXA COM 15 MUDAS.	JGS	100	R\$30,40	R\$3.040,00
45	MARIA-SEM-VERGONHA, IMPATIENS WALLERIANA, CAIXA COM 15 MUDAS.	JGS	150	R\$26,13	R\$3.919,50
46	MOREIA (DIETES BICOLOR), TOUCEIRA GRANDE, COR AMARELA.	JGS	250	R\$14,25	R\$3.562,50
47	ORQUÍDEA-BAMBU (ARUNDINA BAMBUSIFOLIA) - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20M.	JGS	70	R\$29,93	R\$2.095,10
48	PALMEIRA ARECA (DYPsis LUTESCENS) - EM ALTURA MÍNIMA DE 1,20M.	JGS	100	R\$75,05	R\$7.505,00
49	PALMEIRA BISMARCK COM NO MÍNIMO 2,00MT.	JGS	10	R\$685,00	R\$6.850,00
50	PALMEIRA CICA (CYCAS REVOLUTA), COM MÍNIMO DE 10CM DE TRONCO.	JGS	100	R\$103,55	R\$10.355,00

Rua Garças, 750 - CEP 86700-285
CNPJ 76.958.966/0001-06

1 / 2

De acordo
Elaine Aparecida da Silva
Divisão de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos

Renia Mota Ko Tokuda
RF42512



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

51	PALMEIRA GARRAÇÃO COM NO MÍNIMO 3,00MT;	JGS	30	R\$2.590,00	R\$77.700,00
52	PALMEIRA IMPERIAL COM NO MÍNIMO 10MT DE TOTAL E COM 7 MT DE TRONCO.	JGS	5	R\$6.122,75	R\$30.613,75
53	PALMEIRA IMPERIAL COM NO MÍNIMO 3MT DE TOTAL E COM 1 MT DE TRONCO.	JGS	50	R\$683,05	R\$34.152,50
54	PALMEIRA JERIVÁ (SYAGRUS ROMANZOFFIANA) - EM ALTURA MÍNIMA DE 3,00M.	JGS	50	R\$305,90	R\$15.295,00
55	PALMEIRA LAKA COM NO MÍNIMO 2,00MT.	JGS	10	R\$840,00	R\$8.400,00
56	PALMEIRA LOCUBA COM NO MÍNIMO 3,00 MT DE TAMANHO TOTAL, SENDO 1 MT DE TRONCO.	JGS	50	R\$360,00	R\$18.000,00
57	PALMEIRA RABO DE RAPOSA COM NO MÍNIMO 3,00 MT DE TAMANHO TOTAL, SENDO 1 MT DE TRONCO.	JGS	80	R\$490,00	R\$39.200,00
58	PALMEIRA RAFIS (RAPHS EXCELSA) - EM ALTURA MÍNIMA DE 1,50M.	JGS	100	R\$19,76	R\$1.976,00
59	PALMEIRA TRIANGULAR (DYPsis DECARYI), EM ALTURA MÍNIMA DE 2,00M.	JGS	50	R\$255,00	R\$12.750,00
60	PAITA DE ELEFANTE, BEAUCARNIA RECURVATA, MUDAS MEDINDO NO MÍNIMO 80 CM.	JGS	100	R\$84,00	R\$8.400,00
61	PETUNIA HÍBRIDA, PENDENTE NA CUIA 25 - CORES VARIADAS.	JGS	200	R\$37,05	R\$7.410,00
62	PETUNIA, PETUNIA X HÍBRIDA, CAIXA COM 15 MUDAS.	JGS	50	R\$28,45	R\$1.422,50
63	PODOCARPO, (PODOCARPUS MACROPHYLLUS) - COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50M.	JGS	250	R\$30,00	R\$7.500,00
64	PRIMAVERA COM NO MÍNIMO 1,80MT DE ALTURA, NAS CORES VERMELHA, BRANCA E ROSA.	JGS	80	R\$81,00	R\$6.480,00
65	SALVIA (SALVIA SPLENDENS), CAIXA COM 15 MUDAS, CORES VARIADAS.	JGS	500	R\$27,00	R\$13.500,00
66	SAMAMBAIA AMERICANA (NEPHROLRPISEXALTATA) - PENDENTES NA CUIA 32.	JGS	300	R\$36,10	R\$10.830,00
67	SAPATINHO-DE-JUDIA, (THUNBERGIA MYSORENSIS) - COM ALTURA MÍNIMA DE 40CM.	JGS	35	R\$34,00	R\$1.190,00
68	SUMPATIENS COM CORES VARIAS, COM POTE 14.	JGS	900	R\$8,87	R\$7.983,00
69	SUMPATIENS COM CORES VARIADAS, PLANTADAS EM SAQUINHOS.	JGS	1.800	R\$5,00	R\$9.000,00
70	TAGETÃO (TAGETES RECTA) CAIXA COM 15 MUDAS, CORES VARIADA.	JGS	500	R\$30,00	R\$15.000,00
71	TAMAREIRA-DE-JARDIM, (PHOENIX ROEBELENI), COM NO MÍNIMO 50CM DE TRONCO.	JGS	100	R\$178,00	R\$17.800,00
72	TUJA NEVADA, EM ALTURA MÍNIMA 40CM.	JGS	100	R\$58,43	R\$5.843,00
73	VERBENA, VERBENA X HÍBRIDA, CAIXA COM 15 MUDAS.	JGS	100	R\$30,40	R\$3.040,00
74	VEU DE NOIVA - (GIBASIS PELLUCIDA)- PENDENTES NA CUIA 25.	JGS	150	R\$30,40	R\$4.560,00
75	VINCA - DE - MADAGÁSCAR (CATHARANTHUS ROSEUS), CAIXA COM 15 MUDAS, CORES VARIADAS.		800	R\$24,64	R\$19.712,00
76	ZAMIOCULCA (ZAMIOCULCAS ZAMIFOLIA), COM ALTURA MÍNIMA DE 35CM.		80	R\$25,65	R\$2.052,00
77	ANTÚRIO - (ANTURIUM ANDREANUM LINDEM), PLANTADA EM POTE DE PLÁSTICO DO TAMANHO Nº15, CORES VARIADAS.		200	R\$30,53	R\$6.106,00
78	CALANDIVA - PLANTADA EM POTE DE PLÁSTICO DO TAMANHO Nº11, CORES VARIADAS.		200	R\$4,75	R\$950,00
79	CRISTA- PLUMOSA (CELOSIA ARGENTEA L), PLANTADA EM POTE DE PLÁSTICO DO TAMANHO Nº15, CORES VARIADA.		200	R\$8,55	R\$1.710,00
80	ORQUÍDEA PHALAENOPSIS, PLANTADA EM POTE DE PLÁSTICO DO TAMANHO Nº15, CORES VARIADAS.		80	R\$50,00	R\$4.000,00
81	VIOLETA (SAINTPAULIA IONANTHA), PLANTADA EM POTE DE PLÁSTICO DO TAMANHO Nº11, CORES VARIADAS.		100	R\$6,65	R\$665,00
82	MUDA DE ÁRVORE SAMAMBAIA, TAMANHO MÍNIMO DE ALTURA DE 1,50 METROS.		60	R\$22,00	R\$1.320,00
83	MUDAS DE IPÊS, CORES VARIADAS, TAMANHO MÍNIMO DE ALTURA DE 1,80 METROS.		83	R\$41,50	R\$3.444,50
84	MUDAS DE RESEDÁ, TAMANHO MÍNIMO DE ALTURA DE 1,80 METROS.		60	R\$42,00	R\$2.520,00
85	MUDAS DE CEREJEIRA DO JAPÃO, TAMANHO MÍNIMO DE ALTURA DE 1,80 METROS		50	R\$41,80	R\$2.090,00
86	MUDAS DE OITI, TAMANHO MÍNIMO DE ALTURA DE 1,80 METROS.		80	R\$55,10	R\$4.408,00
87	MUDAS DE QUARESMEIRA, TAMANHO MÍNIMO DE ALTURA DE 1,80 METROS.		80	R\$66,50	R\$5.320,00
88	PREPARO E PLANTIO DAS MUDAS DE DIVERSAS VARIEDADES DE PLANTAS DESCRITAS NOS ITENS 10, 11, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 36, 38, 39, 42, 46, 47, 60, 61, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 76, 77, 78, 79 E 80.		7.755	R\$8,55	R\$66.305,25
89	PREPARO E PLANTIO DAS MUDAS DE DIVERSAS VARIEDADES DE PLANTAS DESCRITAS NOS ITENS 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 28, 30, 34, 35, 37, 40, 41, 43, 44, 45, 62, 65, 70, 73, 75 E 81.		6.390	R\$5,70	R\$36.423,00
90	PREPARO E PLANTIO DAS MUDAS DE PALMEIRAS DE 1,20 A 2,00 METROS NOS ITENS 48, 49, 55, 58 E 59.		270	R\$38,00	R\$10.260,00
91	PREPARO E PLANTIO DAS MUDAS DE PALMEIRAS DE 3,00 METROS NOS ITENS 51, 53, 54, 56 E 57.		260	R\$66,50	R\$17.290,00
92	PREPARO E PLANTIO DAS MUDAS DE PALMEIRAS DE 10 METROS DESCRITA NOS ITEM 52.		5	R\$617,50	R\$3.087,50
93	PREPARO E PLANTIO DAS MUDAS DE DIVERSAS VARIEDADES DE ÁRVORES, DESCRITAS NOS ITENS 82, 83, 84, 85, 86, 87.		510	R\$19,00	R\$9.690,00
				Total do Fornecedor: R\$1.049.931,04	

Valor Total do Pregão Eletrônico: R\$ 1.049.931,04 (um milhão, quarenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e quatro centavos).

Arapongas, 23 de abril de 2024.

Sergio Onofre da Silva
Prefeito

Rua Garças, 750 - CEP 86700-285
CNPJ 76.958.966/0001-06

2 / 2

Elaine Aparecida da Silva
Divisão de Contratos e Orçamentos
Secretaria de Serviços Urbanos

Jonas Milton Tokuda
RF42512